



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

## **LEIMUNICIPAL Nº 768/2024**

**EMENDA: Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Buenos Aires.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELESANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica instituída a **Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Buenos Aires.**

**Parágrafo único.** A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

**Art. 2º**- São objetivos da Promoção 3D:

I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,

VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

**Art. 3º** Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

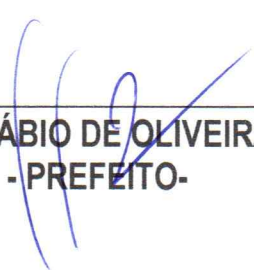
III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e

IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE, em 04 de março de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**  
**- PREFEITO -**